

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”



PROPOSIÇÃO AO VENCIDO DO PROJETO DE LEI Nº 62/2023

Altera a Lei Municipal nº 3.703, de 29 de dezembro de 2022, que “Estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Município de Pedro Leopoldo para o exercício financeiro de 2023”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.703, de 29 de dezembro de 2022, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

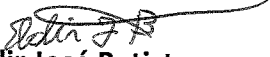
Art. 7º Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, nos termos da Lei nº 3.676, de 31 de agosto de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente à:

I – Totalidade dos valores originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II – Totalidade dos valores originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2023.

Sala da Sessões, 30 de agosto de 2023.


Eldir José Batista
Presidente